



*Dispõe sobre a adoção de atividades remotas aplicadas a alunos(as) que solicitarem esse regime em razão do perigo de contágio da **COVID-19**, ante o retorno das atividades presenciais no funcionamento da Faculdade do Cerrado Piauiense e dá outras providências.*

A Diretora Geral e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade do Cerrado Piauiense (CEPEX – FCP), o Diretor Acadêmico, o Coordenador do Curso de Direito, a Coordenadora do Núcleo Psicopedagógico e a Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade do Cerrado Piauiense, após deliberação na reunião virtual através de videoconferência realizada em 15/02/2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 20.525, de 01 de fevereiro de 2022, pelo Governador do Estado do Piauí, que faculta em seu artigo 2.º a autorização do retorno das aulas presenciais na rede pública e privada e de ensino superior pública e privada, em razão do aumento exponencial de casos da **COVID-19** com o objetivo de conter o avanço epidêmico da infecção pelo **novo coronavírus**;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 041/2022, de 08 de fevereiro de 2022, pelo Prefeito Municipal de Corrente, Estado do Piauí, que autoriza, em seu artigo 2.º, o retorno das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, creches, universidades e faculdades, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços educacionais e de adotar medidas no âmbito acadêmico da Faculdade do Cerrado Piauiense (FCP) para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública com medidas para evitar aglomerações e contatos frequentes entre pessoas com comorbidades e outros problemas de saúde, prevenindo contaminações e a proliferação da **COVID-19**, doença causada pelo **novo coronavírus**, bem como a retomada das atividades acadêmicas com aulas presenciais,



RESOLVE:

Art. 1.º - Fica regulamentada a **aplicação de atividades acadêmicas para os alunos que requerem a modalidade de ensino remoto e apresentar justificativa através de atestado médico e que seja concedido pela Direção da Faculdade do Cerrado Piauiense após análise e expedição de portaria concessiva do direito** no Período Letivo 2022/1, cujas aulas totalmente presenciais se iniciam no dia 14/02/2022, sendo que a partir desta data, a modalidade será a presencial, aplicando-se o regime excepcional apenas aos alunos que requererem, comprovarem e obtiverem a concessão através de processo acadêmico;

Art. 2.º - Os alunos que obtiverem a concessão do regime de aulas totalmente remotas terão aulas e atividades através de ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com postagens na Plataforma *Moodle*.

§ 1.º - As aulas poderão ser transmitidas diretamente do prédio da FCP em transmissão ao vivo, devendo o aluno assistir às mesmas, e não havendo a obrigatoriedade de o professor gravá-las;

§ 2.º - Os materiais didáticos com os conteúdos deverão ser postados no AVA, bem como as atividades acadêmicas para que os alunos em regime de aulas remotas possam ter acesso e realizá-las;

§ 3.º - Todas as atividades acadêmicas dos alunos em regime de aulas remotas deverão acontecer dentro do previsto no Calendário Acadêmico do Período Letivo 2022/1.

Art. 3.º - Os professores de cada disciplina deverão disponibilizar os materiais de estudos com os temas contemplados nas unidades estudadas e recomendar os livros constantes no acervo bibliográfico físico e virtual (Biblioteca Digital Saraiva) desta IES para estudo.

§ 1.º - Os professores deverão estar à disposição dos alunos nos horários definidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito para as aulas presenciais devendo fazer uso de tecnologias de comunicação com aulas síncronas em videoconferência pelo *Google Meet* ou *Zoom* e assíncronas com atividades na Plataforma *Moodle*, para informações e resolução de dúvidas;

§ 2.º - Os registros de frequência e notas serão feitas pelos professores com base na apresentação das atividades e/ou trabalhos propostos para essa finalidade;

§ 3.º - Os registros de aulas serão feitos com base nos temas propostos como aulas virtuais, atividades e/ou trabalhos aos discentes;



§ 4.º - As aulas virtuais, postagens de materiais de estudo e atenção aos alunos serão monitoradas pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito sob a supervisão da Direção Acadêmica desta IES para fins de registro de carga horária docente;

§ 5.º - As avaliações serão realizadas nas mesmas datas definidas pelos professores em seus planos de unidade e inserção de notas no Sistema Acadêmico da FCP nas datas previstas no Calendário Acadêmico – FCP – 2022/1, devendo ser propostas atividades e/ou trabalhos para a atribuição de nota seguindo o Sistema de Avaliação desta IES.

Art. 2.º - Para fins do disposto nesta Portaria, as atividades e/ou trabalhos realizados pelos discentes deverão ser entregues diretamente aos professores através do AVA (Plataforma *Moodle*) para controle e registro do docente.

Art. 3.º - As dúvidas e/ou outras questões a esse respeito serão dirimidas pela Direção Geral, Direção Acadêmica, Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto durar a suspensão das atividades presenciais para alunos que assim o requerer e até ulterior deliberação deste Conselho, dependendo da necessidade de manutenção das medidas preventivas que autorizaram o isolamento com a realização das atividades acadêmicas à distância.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se

Corrente, Estado do Piauí, 15 de fevereiro de 2022.

POLIANA OLIVEIRA NUNES
Presidente do CEPEX / Diretora Geral – FCP
Portaria – GP/SESSPI n.º 001/2020